

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. Oficial n.º 206 - 31110170

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.246 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1.975.

Considera de utilidade pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILAC, conforme Estatuto publicado no Diário Oficial do dia 21-11-1961, situada no bairro de Ponta Grossa, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de outubro de 1.975.

DILTON FALCÃO SIMÕES
Prefeito

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 1.975.

ELIÉGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração